LEI Nº 414 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de professores da Rede Municipal de Ensino, por prazo determinado, em caráter excepcional.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	PROFESSORES	96	CONFORME ESTATUTO/MAGISTÉRIO

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Serão adotados aos salários do pessoal a ser contratado de que trata a presente Lei, os mesmos índices e datas de reajustes aplicados aos salários dos servidores municipais através de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 25 de Fevereiro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal